



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 405, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a criação das Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV's e Postos fixos da Agência Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criadas 15 (quinze) Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV's, e 10 (dez) Postos fixos, da Agência Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, sendo suas respectivas sedes definidas por decreto governamental.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2007, 119º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador